

**DECRETO N° 977-A, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“Dispõe sobre a inservibilidade de bens que especifica para efeito de alienação e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Natalândia/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso XII, com fulcro no Art. 120, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica Municipal:*

**CONSIDERANDO** as manifestações assentadas pela comissão de avaliação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam considerados inservíveis e ou antieconômicos para efeito de alienação os bens descritos para comissão especialmente constituída pela Portaria n°. 334, de 02 de janeiro de 2013, para tal fim e integrantes do anexo único deste decreto.

**Art. 2º** - Os bens a que se refere o artigo 1º serão alienados, tendo por base a avaliação mínima efetuada pela comissão citada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 09 de outubro de 2013.

**UADIR PEDRO MARTINS DE MELO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 977, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013 - ANEXO ÚNICO**  
**BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS E OU ANTIECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA.**

Nº	EQUIPAMENTO	ANO	PLACA	CHASSIS	SITUAÇÃO	VALOR
01	VEICULO FIORINO/AMBULÂNCIA FIAT	2004/2005	HMN-1659	9BD25542558748495	PARADO	2.750,00
02	VEICULO FIORINO/AMBULÂNCIA FIAT	2003/2004	HMN-1069	9BD25542748733764	PARADO	2.750,00
03	VEICULO LINEA LX FIAT	2010/2011	HKE1120	9BD11054DB1534934	RODANDO	20.000,00
04	PÁLIO/FIAT	2008/2009	HLF-0138	9BD17164G95334369	RODANDO	12.000,00
05	VEICULO UNO MILLE FIAT	2005/2006	HMG-6113	9BD15822764792448	SOCATEADO	1.000,00